

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

*“Altera o valor das subvenções  
das entidades que menciona, e  
dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

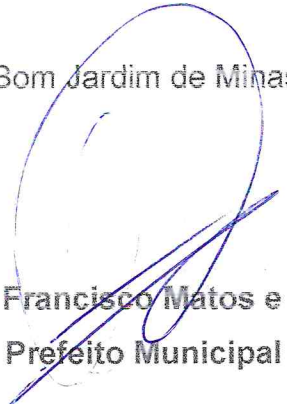
**Art. 1º** - Fica alterado os incisos I e III da Lei Municipal nº 1.858 de 27 de fevereiro de 2025, que estabelece o valor da subvenção à Associação Lar Divino Espírito Santo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – ASSOCIAÇÃO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO – R\$ 367.869,47.

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS – R\$109.500,00.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal